

## **DECISÃO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO Nº 96/2023

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 96/2023

RECORRENTES: RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PELAS

**EMPRESAS:** 

AMVT CONSTRUÇÕES LTDA DJP CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRARRAZÕES INTERPOSTA PELA EMPRESA: **PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** 

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVI-MENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO EM-PRÉSTIMO SOB FORMA DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS CAIXA -PROGRAMA FINISA, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 2625.0612.780-07/2023/CAIXA, FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/, ante os fundamentos da Comissão, **DECIDO**:

Acolher integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Comissão de Licitação, como razões de decidir, assim, CONHECER dos recursos formulados pelas Empresas AMVT CONSTRUÇÕES LTDA e DJP CONSTRUÇÕES LTDA para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO em todos os seus pedidos e conhecer das contrarrazões interpostas pela empresa PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, mantendo incólume o julgamento de habilitação por parte da Comissão Permanente de Licitações.

É como decido.

Governador Celso Ramos/SC, 25 de setembro de 2023.

## MARCOS HENRIQUE DA SILVA Prefeito Municipal